



Guaratinguetá, 09 de setembro de 2022.

Ofício C-nº 294/2022

Envia Projeto de Lei Executivo nº 135/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 135/2022, que cria a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

Apresentamos o presente Projeto de Lei, a fim de que seja analisado e aprovado por Vossas Excelências, com o objetivo de criar a “Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres”.

Em 2003, o Governo Federal cria a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Com isto, desencadeia-se um processo nacional de discussão sobre a institucionalização das políticas públicas para as mulheres. O objetivo do Governo Federal com essa iniciativa foi de estimular a criação de mecanismos institucionais de defesa dos direitos da mulher e promover a articulação entre governo federal, estados e municípios visando garantir a efetivação das ações propostas nesta área.

E, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a Secretaria Municipal da Mulher fiscalizará a aplicação das diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres nas áreas de atuação, promovendo a transversalidade das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias e Órgãos da Administração em defesa da plena cidadania da população feminina.

Neste sentido, é de nosso entendimento que a denominação da “Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres”, conforme proposto na presente, refletirá adequadamente as atribuições deste órgão e estará em consonância com os objetivos precípuos desta Secretaria, e manterá a mesma nomenclatura utilizada no âmbito federal.

Portanto, solicitamos dessa Casa de Leis o apoio para a aprovação deste Projeto como forma de dar reconhecimento à importância da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres no conjunto de atividades realizadas no Município da Estância Turística de Guaratinguetá para a formação de uma sociedade mais justa a todos os seus cidadãos.





Ofício C-nº 294/2022 - continuação.

-2-

Diante das razões acima, esperamos ter, o presente Projeto, a aprovação dos nobres Vereadores, para que possamos transformá-lo em lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:0192398083
1

Assinado de forma digital
por MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.09.09 14:26:49
-03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – LAR/am.





PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 135/2022

Cria a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, diretamente vinculada ao Chefe do Executivo, tendo as seguintes atribuições:

I – assessorar diretamente o Chefe do Executivo Municipal na formulação, gestão e execução das políticas públicas para mulheres no Município de Guaratinguetá voltadas para a promoção dos direitos, da igualdade e equidade de gênero, visando a sua plena integridade social, política e cultural, bem como na tomada de decisões referentes às matérias de alçada da Secretaria;

II – na formulação, proposição, acompanhamento, coordenação e implementação de ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais e das políticas de gênero para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

III – na formulação e implementação de políticas públicas que contribuam com o empoderamento, cidadania e participação política das mulheres;

IV – na formulação e implementação de políticas e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres;

V – elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo municipal com a promoção da igualdade entre os sexos;

VI – articular, promover e executar programas de cooperação entre organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

VII – articular as políticas transversais de gênero do governo municipal;

VIII – implementar e coordenar políticas de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade;

IX – implementar, coordenar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

X – assegurar a transversalidade das políticas para as mulheres, a partir de programas desenvolvidos em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;



- XI – implementar programas para a construção da autonomia econômica das mulheres;
- XII – estabelecer ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres;
- XIII – estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 2º Para assegurar a adequada consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres fica extinto 01 (um) cargo, de provimento em comissão, denominado Assessor da Mulher e Cidadania, redenominado pela Lei Municipal nº 5.130, de 06 de abril de 2021, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017.

Art. 3º Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, os cargos de provimento em comissão definidos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá alocar, se necessário, servidores efetivos para atuarem junto à Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 5º A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres obedecerá ao disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 7º e art. 1º da Lei Municipal nº 5.130 de 06 de abril de 2021.

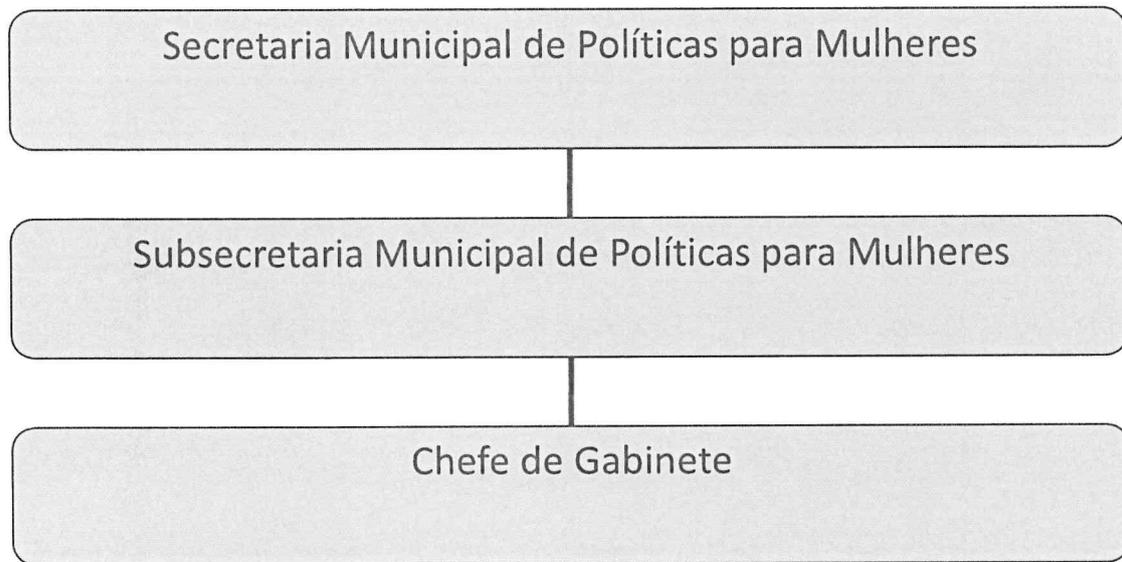
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por
MARCUS AUGUSTIN
SOLIVA:01923980831
Dados: 2022.09.09 14:25:56 -03'00'

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal



Anexo I
Estrutura Organizacional
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres



Anexo II
Cargos de Provimento em Comissão criados para a
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS	ATRIBUIÇÕES
Secretário Municipal	01	O mesmo subsídio fixado pelo Poder Legislativo para todos os Secretários Municipais (R\$ 13.122,82).	Dirigir, planejar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, assessorando diretamente o Prefeito Municipal nos assuntos a ela relacionados.
Subsecretário Municipal	01	O mesmo valor fixado para todos os subsecretários municipais, conforme Tabela de Cargos e Salários do Executivo Municipal – Lei Municipal nº 4.781/2017 (R\$ 8.143,29).	Assessorar diretamente o Secretário Municipal, auxiliando na elaboração e aperfeiçoamento das diretrizes de governo e demais atividades da Secretaria, também assumindo interinamente a titularidade da Pasta, mediante delegação, em caso de ausência de seu titular.
Chefe de Gabinete	01	O mesmo valor fixado para todos os Chefes de Gabinete das Secretarias Municipais, conforme Tabela de Cargos e Salários do Executivo Municipal – Lei Municipal nº 4.781/2017 (R\$ 5.056,35).	Assessorar o Secretário Municipal e exercer a chefia de seu Gabinete, coordenando, supervisionando e controlando o cumprimento das diretrizes por ele delineadas, monitorando resultados e assessorando-o na consecução dos objetivos propostos.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria da Fazenda

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI

CRIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO DE 2021	REALIZADO JULHO / 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	386.512.903,09	434.910.893,42	397.700.000,00	409.700.000,00	417.700.000,00
DESPESA COM PESSOAL:	162.940.613,29	175.615.563,10	182.078.215,82	187.995.757,84	193.635.630,57
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	42,16%	40,38%	45,78%	45,89%	46,36%

PROPOSTA PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DA MULHER					
DESCRIÇÃO	VALOR MÊS	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES	13.122,82	176.874,62	182.623,04	188.101,73	
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES	8.143,29	109.758,52	113.325,67	116.725,44	
CHEFE DE GABINETE	5.056,35	68.151,51	70.366,43	72.477,42	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.569,83	75.072,43	77.512,28	79.837,65	
TOTAL DO CUSTO	31.892,29	429.857,08	443.827,43	457.142,25	
% PARCIAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		0,1081%	0,1083%	0,1094%	
IMPACTO NAS DESPESAS COM PESSOAL:		182.508.072,90	188.439.585,27	194.092.772,82	
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		45,89%	45,99%	46,47%	

Notas Explicativas:

- 1) O Quadro da Despesa atual demonstra o fechamento do exercício de 2021, o fechamento do mês de julho de 2022 e as previsões para os exercícios de 2023 à 2025.
- 2) Os valores dos reflexos de proventos e encargos foram fornecidos pela Seção de Pessoal, os quais foram corrigidos monetariamente para os exercícios de 2023 à 2025, conforme mesmo índice utilizado na LDO 2022.
- 3) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 4) O percentual apurado das Despesas com Pessoal encontram-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Guaratinguetá, 09 de setembro de 2022.

TANIA MARA REIS DE
SOUZA RODRIGUES DA
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por
TANIA MARA REIS DE SOUZA
RODRIGUES DA
SILVA:08340114840
Dados: 2022.09.09 15:32:50 -03'00'

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda





**LEI Nº 4.781, de
23 de outubro de 2017**

Institui as novas tabelas salariais
dos Servidores do Executivo
Municipal de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as novas tabelas salariais dos servidores do Executivo Municipal de Guaratinguetá, face à declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 4.584, de 15 de julho de 2015, pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, passam a vigorar com nova redação os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII-A e VIII-B da Lei Municipal nº 4.113, de 22 de dezembro de 2008, que também fica acrescida do anexo VIII-C, ora integrantes da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal nº 2.071, de 16 de junho de 1989, e a Lei Municipal nº 3.255, de 03 de julho de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


GABRIELA TAMARA TOBAR BORGES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LI.





ANEXO I

**QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO
1	Assessor Especial de Indústria e Comércio	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Indústria e Comércio	R\$ 7.980,40
1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 7.980,40
1	Assessor Especial de Planejamento Estratégico	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Planejamento Estratégico	R\$ 7.980,40
1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 7.980,40	1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 7.980,40
1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Planejamento Financeiro	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Planejamento Financeiro	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes	R\$ 6.595,40
1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 6.595,40	1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 6.595,40
1	Chefe de Gabinete	R\$ 7.980,40	1	Chefe de Gabinete	R\$ 7.980,40
15	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.095,20	15	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.095,20
1	Coordenador Geral de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante	R\$ 937,00	1	Diretor de Gestão e Desenvolvimento do Ensino Profissionalizante	R\$ 3.800,00
1	Ouvidor Geral do Município	R\$ 6.595,40	1	Ouvidor Geral do Município	R\$ 6.595,40
15	Secretário Municipal	R\$ 10.628,42	15	Secretário Municipal	R\$ 10.628,42
15	Subsecretário	R\$ 6.595,40	15	Subsecretário	R\$ 6.595,40
1	Supervisor de Projetos do Ensino Profissionalizante	R\$ 937,00	1	Coordenador de Projetos do Ensino Profissionalizante	R\$ 3.000,00
1	Supervisor de Cursos do Ensino Profissionalizante	R\$ 937,00	1	Coordenador de Cursos do Ensino Profissionalizante	R\$ 3.000,00





LEI MUNICIPAL Nº 5.130, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Redenomina cargos de assessoria constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, que institui as novas tabelas salariais dos servidores do Executivo Municipal de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Assessor de Planejamento Financeiro, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de outubro de 2017, fica redenominado para de Assessor da Mulher e Cidadania, com as atribuições definidas no Anexo VIII - C da referida Lei.

Art. 2º O cargo de Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes, a que se refere o Anexo I, da Lei Municipal nº 4.781/2017, fica redenominado para Assessor de Promoção Social, com as atribuições definidas no Anexo VIII - C da referida Lei.

Art. 3º O Anexo VIII - C – Cargos Provimento Comissão, do Anexo VIII – Descrições de Atribuições Sumárias, Itens 5 e 6, da Lei Municipal nº 4.781/2017, alterado pela Lei Municipal nº 4.990, de 09 de setembro de 2019, passa a vigorar com a redação do Anexo VIII – C integrante desta Lei.

Art. 4º São mantidos aos ocupantes dos cargos redenominados, os mesmos valores salariais do Anexo I da Lei Municipal nº 4.781/2017, conforme alteração constante nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


SALUAR PINTO MAGNI

Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.





ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL
EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS, MANTIDOS OU REDENOMINADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO	Qde	Denominação Emprego	SALÁRIO
1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 8.917,09	1	Assessor Especial de Relações Públicas e Imprensa	R\$ 8.917,09
1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 8.917,09	1	Assessor Especial de Defesa Civil	R\$ 8.917,09
1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Coordenação Política	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Geração de Rendas e Empregos	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Planejamento Financeiro	R\$ 7.369,49	1	Assessor da Mulher e Cidadania	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Políticas de Prevenção e Combate a Entorpecentes	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Promoção Social	R\$ 7.369,49
1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 7.369,49	1	Assessor de Projetos Legislativos	R\$ 7.369,49
1	Chefe de Gabinete	R\$ 8.917,09	1	Chefe de Gabinete	R\$ 8.917,09
17	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.575,88	17	Chefe de Gabinete de Secretaria	R\$ 4.575,88
17	Secretário Municipal	R\$ 11.875,86	17	Secretário Municipal	R\$ 11.875,86
17	Subsecretário	R\$ 7.369,49	17	Subsecretário	R\$ 7.369,49





ANEXO VIII – C DA LEI MUNICIPAL Nº 4.781/2017
CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

5. ASSESSOR DA MULHER E CIDADANIA

Assessorar diretamente o Prefeito na formulação e articulação de políticas públicas para as mulheres; promover as políticas de atenção à mulher, em todas as etapas de sua vida, incluindo saúde mental e ocupacional; orientar o processo de planejamento, e promover a integração das ações de governo, estabelecendo as prioridades da cidade e de sua população, considerando a complexidade da região, do entorno, e estimulando uma gestão pública qualificada em benefício do cidadão; criar mecanismos para coibir e prevenir todo tipo de violência e preconceito de raça, orientação sexual, gênero e geracional.

Jornada Semanal: 44 hs

6. ASSESSOR DE PROMOÇÃO SOCIAL

Assessorar no fortalecimento de trabalhos voltados aos programas de atendimento social desenvolvidos através do Fundo Social de Solidariedade aos munícipes de Guaratinguetá.

Jornada Semanal: 44 hs

